o advogado trabalhista Carlos Cezar Júnior, sócio-administrador do Cezar & Cezar Advogados Associados, isso vale também para o contrato em tempo parcial.

A partir de 16 de dezembro de 2027. O teto cai para 40 horas semanais.

A folga que pode variar

A emenda abre uma exceção. Por negociação coletiva, a empresa pode adotar, "excepcionalmente", um regime em que o trabalhador tenha uma só folga em algumas semanas, desde que a média do mês dê duas por semana, explica Cezar. Ainda assim, o texto exige pelo menos uma folga dentro de no máximo uma semana de trabalho.

A negociação pode ser feita por convenção coletiva, entre o sindicato dos trabalhadores e o das empresas de uma categoria, ou por acordo coletivo, entre o sindicato e uma empresa. Calcini recomenda negociar antes de 16 de dezembro. "Quem não negociar até lá pode ficar sem norma coletiva válida sobre escala justamente no início da nova regra", alerta.

O Sindicom-DF diz que sua posição "é pela escala 5x2, com dois dias de descanso por semana". "Não defendemos acordos que mantenham a escala 6x1 de forma disfarçada", afirma Carlos Henrique. A Fecomércio-DF considera a negociação coletiva "essencial" e defende que sindicatos de empresas e de trabalhadores avaliem a adequação das convenções em vigor, em especial quanto à distribuição da jornada e às escalas em domingos e feriados.

A conta das horas

Na 6x1, as 44 horas semanais, divididas em seis dias, resultam em 7 horas e 20 minutos por dia. Com duas folgas, as 42 horas exigiriam 8 horas e 24 minutos em cada um dos cinco dias. Mas a Constituição manteve o limite de 8 horas diárias.

"Sem negociação coletiva, o limite diário continua sendo de 8 horas", diz Calcini. Cinco dias de 8 horas somam 40. "Na prática, então, a empresa sem acordo coletivo já fica limitada a 40 horas normais por semana desde dezembro de 2026." Para usar as 42 horas, explica, é preciso convenção ou acordo coletivo. Sem isso, a hora além da 8ª diária é extra, paga com adicional de pelo menos 50%. O acordo individual, comum para folgar no sábado, "não serve para transformar a 41ª e a 42ª hora em jornada normal", diz ele. Cezar concorda: "Para muitos pequenos negócios, a possibilidade de acrescentar apenas duas horas semanais não compensa a exposição ao risco jurídico".

Como o salário continua o mesmo e as horas diminuem, cada hora passa a valer mais: cerca de 5% na primeira etapa e 10% em 2027, segundo Cezar. A hora extra, calculada sobre ela, também sobe. A Fecomércio-DF chega aos mesmos 10%, mas ressalva que isso não significa aumento automático da folha nem dos preços.

Para achar o valor da hora, divide-se o salário pelo divisor: 220 para quem trabalha 44 horas e 200 para 40 horas, como fixou o Tribunal Superior do Trabalho (TST). Para a fase de 42 horas, Cezar orienta usar 210. No exemplo dele, num salário de R$ 2.100, a hora passa de cerca de R$ 9,55 para R$ 10, e a hora extra, de cerca de R$ 14,32 para R$ 15. "Empresas que continuarem a utilizar o divisor 220 poderão calcular valores inferiores aos devidos e acumular passivos trabalhistas sem perceber", alerta.

Quem tem regra própria

Pelo artigo 8º, para quem tem diploma de nível superior e ganha pelo menos duas vezes e meia o teto do INSS, cerca de R$ 21,2 mil em 2026, "não se aplicam as regras relativas à duração do trabalho e ao controle da jornada", salvo por decisão do empregador ou norma coletiva. As duas folgas continuam garantidas. A regra não vale para empregados públicos, os contratados pela CLT na administração pública.

Pela letra da emenda, diz Calcini, a hora extra desse grupo "deixa de ser devida". Ele recomenda cautela: se o contrato, o regulamento ou a norma coletiva garantem a hora extra, o corte pode ser visto como alteração proibida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Quem fazia horas extras habituais por pelo menos um ano pode ter direito a indenização se elas forem suprimidas, segundo súmula do TST citada por ele. Calcini também considera possível que o artigo seja questionado no Supremo Tribunal Federal (STF).

A escala 12x36, de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, cabe no limite da transição porque dá, em média, 42 horas por semana, segundo o professor. Em dezembro de 2027, fica acima do teto. Para ele, a saída é negociar uma folga extra periódica ou plantões mais curtos.

Os servidores estatutários também são alcançados, em princípio, porque a Constituição estende a eles as regras de jornada e de repouso, observa Calcini. A emenda, porém, não criou uma transição para eles. "É uma lacuna que vai gerar debate", afirma.

Nos contratos de terceirização da administração pública, a emenda dá até um ano para revisá-los e manter o equilíbrio de custos. Passado o prazo, explica Calcini, a redução vale mesmo sem revisão, e a segunda folga não espera: "A folga extra não fica suspensa se o aditamento não for feito". No governo federal, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) diz que 55 mil terceirizados cumprem 40 horas, exceto os de escala de revezamento. Segundo o ministério, os demais contratos devem ser aditados até dezembro, e os efeitos da emenda "já foram antecipados".

Quem fiscaliza

O Ministério Público do Trabalho (MPT) concentra a atuação em casos coletivos e graves, como os de "jornadas excessivas ou extenuantes que possam causar prejuízos à saúde das pessoas trabalhadoras", segundo a procuradora do Trabalho Carolina Mercante, do MPT no DF. Irregularidades individuais podem ser levadas à Justiça do Trabalho, com advogado ou com apoio do sindicato, diz ela. "O MPT estará atento a eventuais flexibilizações que ultrapassem os limites constitucionais ou comprometam a saúde, a segurança e a dignidade das pessoas trabalhadoras", afirma. A assessoria do MPT diz que as prioridades de fiscalização da emenda ainda não estão definidas.

O Sindicom-DF diz que vai disponibilizar canais de denúncia. "Se é direito, é para ser cumprido", afirma Carlos Henrique.

***Estagiário sob a supervisão de Ana Sá**

Divulgação



Carlos Cezar, advogado: "Não esperar até dezembro"

Divulgação



Ylana Miller: pode gerar um clima de incerteza

DivulgaÃ§Ã£o



Ricardo Calcini: revisão das normas coletivas

Divulgação



Carolina Mercante: MPT-DF atento às flexibilizações